

Unanimidade
em sessão
pública
em 16-06-75
M.ª S.ª Mendes
Oficial de Gabinete
M.ª S.ª Mendes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 19/75

Espécie do Expediente: INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE NATAL PARA OS FUN
CIONARIOS DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 12 / JUNHO / 19 75

Protocolado sob N.º 645/FLs. 43

ANDAMENTO

Requisitou a Comissão de Finanças e Orçamento
em sessão de 16-06-75.

M.ª S.ª Mendes
Oficial de Gabinete

Comissão de Finanças e Orçamento
M.ª S.ª Mendes
M.ª S.ª Mendes
M.ª S.ª Mendes
M.ª S.ª Mendes

PLE 019/1975 - AUTORÍA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022372 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2CEAF51A6727AB32EDE988079F2F29A7





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 148 / 1975-GAB

EM, 12 / 06 / 75

Senhor Presidente

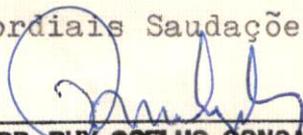
O presente ofício tem a finalidade de solicitar, a essa Egrégia Câmara Municipal, aprovação para o projeto-de-Lei anexo, que dispõe sobre a gratificação de natal para os funcionários deste Município.

Como é do conhecimento dos nobres e, fomos obrigados pela Lei nº 198, de 17 de julho de 1973, vogar a Lei nº 92, de 26 de outubro de 1962, que instituiu a gratificação de natal, para os servidores municipais, em tudo das más interpretações que davam, os Tribunais de Justiça, naquela oportunidade.

Tal projeto-de-Lei está calçado na gestão que nos foi enviada pela Delegações de Prefeituras Municipais-BPM e, posterior consulta formulada ao Tribunal de Estado do Rio G.do Sul, quanto ao aspecto jurídico geral do Projeto.

Assim, fica o Executivo Municipal expectativa do rápido andamento do Projeto e, de sua aprovação por esse colendo Corpo Legislativo.

Cordiais Saudações.


DR. RUY SOELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

OTERO PAIVA GUIMARÃES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GUAÍBA

PLE 019/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022372 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2CEAF51A6727AB32E988079F2F29A7





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 19/75

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE NATAL
PARA OS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍ-
PIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É instituída uma gratificação de Natal, a ser paga em dezembro de cada ano, até o dia 20, para os funcionários e demais servidores regidos pelo Estatuto dos Funcionários do Município.

Art. 2º - A gratificação de que trata esta Lei será de valor igual a um mês de vencimento ou salário.

Art. 3º - Para os servidores que houverem ingressado após o início do ano, ou se retirado antes de seu término, a gratificação será paga proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, contada como um mês a fração igual ou superior a quinze dias.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos casos de demissão por falta grave.

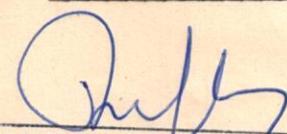
Art. 4º - Havendo disponibilidade financeira, poderá o Município antecipar a cada servidor, no mês de junho de cada ano, metade da gratificação de que trata esta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas pelas rubricas próprias de pessoal, constantes do Orçamento Vigente, as quais serão suplementadas em época oportuna e na conformidade do disposto no Art. 4º da Lei nº 264, de 27 de 1974.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal



PLE 019/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portais/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022372 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2CEAF51A6727AB32EDE988079F2F29A7